



APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para isenção integral do pagamento da tarifa de transporte público aos alunos das escolas públicas de Jundiaí.

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, expõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

Considerando que os artigos 10, inciso VII, e artigo 11, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinam que compete aos Estados assumirem o transporte dos alunos matriculados na rede Estadual e aos Municípios o transporte dos matriculados na rede municipal respectivamente;

Considerando que a Lei Estadual nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, na forma que especifica”, prevê a gratuidade da tarifa de ônibus, mas restringe este direito apenas aos alunos da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando que a referida legislação estadual termina por excluir a maior parte dos estudantes do Estado de São Paulo, gerando um custo com transporte público que, por vezes, é muito elevado e proibitivo para as famílias;

Considerando que o efetivo cumprimento da legislação pode ser realizado por meio de convênio entre o Estado e o Município, a fim de garantir a gratuidade do transporte escolar também aos alunos de Jundiaí;

Considerando que o transporte escolar é direito dos estudantes, é uma política fundamental para garantir a permanência e reduzir a evasão escolar,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de cris



Freitas, para isenção integral do pagamento da tarifa de transporte público aos alunos das escolas públicas de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo,
2. Sr. Renato Feder, Secretário de Educação do Estado de São Paulo,
3. Sr.^a Valdete Ramos de Oliveira Melo, Dirigente Regional de Ensino,
4. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino